

**Contrarrazões**

ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

**PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2024 / PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, situada na Rua Santa Maria, nº 3501, CEP 85770-000, bairro Industrial, no município de Realeza, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.749.960/0001-15, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. ALECSANDRO COPATTI**, portador do CPF Nº 054.366.089-30, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**I – TEMPESTIVIDADE RECURSAL CONTRARRAZÕES**

*Ao recurso aqui interposto são tempestivos, visto que as mesmas atendem o prazo legal, previsto na lei nº 14.133/21, bem como estabelecido na Plataforma do comprasgov.*

*Assim, o prazo é de 03 (três) dias úteis, findando do dia 05/06/2024, o qual é rigorosamente cumprido pela parte interessada.*

**II – FATOS**

*Vimos através desse esclarecer pedido interposto pela empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 32.122.298/0001-07, ocorrida no processo licitatório referido acima.*

*Ocorre que, na data do certame, dia 23 de maio de 2024, a empresa EXECUTTA ENGENHARIA LTDA, apresentou a proposta no valor de 66.000,00 ficando segunda colocada no certame.*

*Em relação ao recurso apresentado pelo valor proposto o próprio edital está claro que e acima de 50% conforme abaixo*

---

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### III – DO PEDIDO

*DIANTE DE TODO O EXPOSTO, VIEMOS RESPEITOSAMENTE PEDIR A ESSA DIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESCONSIDERE O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PROPOSTO PELA EMPRESA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 32.122.298/0001-07, NA QUAL SE REFERE A EMPRESA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA POR ESSA NÃO TER FUNDAMENTO,*

Realeza – PR, 04 de junho de 2024.

---

**EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**  
CNPJ: 53.749.960/0001-15  
**ALECSANDRO COPATTI**  
*Representante Legal*

